



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Assistência Social com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 9218/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 14 de Fevereiro 2019.

Horário: 09:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 foi autorizada no processo nº 9.218/2018, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 106.578,92 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 08.243.0069.2107, Despesa Econômica 3390.30, NR 741.

Funcional Programática 08.244.0006.2180, Despesa Econômica 3390.30, NR 758.

Funcional Programática 08.244.0068.2121, Despesa Econômica 3390.30, NR 791.

3.2 - O valor máximo dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no Banco de Preços – mês 08/2018 e pesquisa de mercado referente ao mês 08/2018.

4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Solicitação de Compras;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sra. Márcia Silva ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por



telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o



processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 021/2019 - Processo nº 9218/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 021/2019 - Processo nº 9218/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.2.1 – Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários acima do valor máximo estimado.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas § em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:



11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de



aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do

Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



12.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO



14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 – O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de referência.

15.5 – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

16.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O material deverá ser entregue mensalmente, no Almoxarifado Central.

18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será mensal, conforme cronograma de desembolso, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, e de acordo com item VIII do termo de referência.

18.2 – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia



da data da entrega apostila pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



19.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

19.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 92181/8
Rubrica PCW Fls. 106

inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 01 de Fevereiro de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, conforme condições estabelecidas neste Termo.

II – JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessária para viabilizar o ressuprimento do estoque de material de limpeza e higiene pessoal, visando atender as demandas do Acolhimento Institucional “Casa Abrigo Dr. Pery Gonçalves dos Santos”, a Proteção Social Básica (CRAS I, CRAS II, SCFV para pessoa Idosa, Casa Social Penha, Polo Santa Catarina) e Proteção Social Especial (CREAS), proporcionando assim, condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades realizadas pelos equipamentos.

III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os materiais deverão estar de acordo com as especificações e quantidades detalhadas na solicitação nº002525/2018.

IV – CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para aquisição do material é de R\$106.578,92(cento e seis mil,quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

V- PRAZO DE CONSUMO:

O prazo estimado de consumo será de 12(doze) meses.

V- PRAZO DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue mensalmente,no Almoxarifado Central.



VI – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central.

VII - PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, conforme cronograma de desembolso, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, após a efetiva entrega e aceite dos materiais.

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcelas	Dias após o empenho	Valor da parcela	Valor acumulado
1 ^a	30 dias	R\$8.881,57	R\$8.881,57
2 ^a	60 dias	R\$8.881,57	R\$17.763,14
3 ^a	90 dias	R\$8.881,57	R\$26.644,71
4 ^a	120 dias	R\$8.881,57	R\$35.526,28
5 ^a	150 dias	R\$8.881,57	R\$44.407,85
6 ^a	180 dias	R\$8.881,57	R\$53.289,42
7 ^a	210 dias	R\$8.881,57	R\$62.170,99
8 ^a	240 dias	R\$8.881,57	R\$71.052,56
9 ^a	270 dias	R\$8.881,57	R\$79.934,13
10 ^a	300 dias	R\$8.881,57	R\$88.815,70
11 ^a	330 dias	R\$8.881,57	R\$97.697,27
12 ^a	360 dias	R\$8.881,65	R\$106.578,92

IX – TIPO DO EMPENHO:

Empenho global.

XII – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Código da Natureza: 08.243.0069 2107

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha Orçamentária: 741

Fonte de Recurso: 610

Código da Natureza: 08.244.0006 2180

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha Orçamentária: 758

Fonte de Recurso: 612



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 92181/18
Rubrica *[Assinatura]* Fls 189

Código da Natureza: 08.244. 0068 2121

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha Orçamentária: 791

Fonte de Recurso: 610

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- α) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- β) Efetuar os pagamentos a Contratada, em conformidade com o cronograma de desembolso.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação;
- Entregar os materiais contratados em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de violação;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis qualquer material defeituoso ou rejeitado que houver fornecido;

XII – CONTRATO:

O contrato tem como base legal a Lei 8.666/93.

XIII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica *[Assinatura]* Fls 190

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

ANEXO I/I

(Planilha de Distribuição)

Item	Descrição	Quant.12 meses	Mensal	Cras I,Polo Santa Catarina e Casa Social	CRAS II	PAI	CREAS	Casa de Acolhimento
1	álcool em gel com 250 ml	480	40	15	5	5	10	5
2	álcool 70% frasco com 1000 ml	216	18	5	4	2	3	4
3	água sanitária caixa com 12 unidades de 1L	96	8	3	1	1	2	1
4	cloro caixa com 12 unidades de 01 litro	96	8	3	1	1	2	1
5	detergente líquido 500 ml caixa c/ 12 unidades	96	8	3	1	1	2	1
6	desinfetante caixa com 06 unidades de 2L	96	8	3	1	1	2	1
7	esponja dupla face	264	22	6	2	2	4	8
8	esponja em lã de aço pacote com 04 unidades	96	8	2	2	1	2	1
9	inseticida aerosol 300 ml	156	13	6	2	1	2	2
10	limpador instantâneo multiuso caixa c/24 unidades	96	8	3	1	1	2	1
11	luva de borracha tamanho grande para limpeza	96	8	3	1	1	2	1
12	pano de chão	192	16	6	2	2	4	2
13	pano de prato	192	16	6	2	2	4	2
14	papel toalha interfolha c/ 02 dobradas, pct c/1000 fls	96	8	3	1	1	2	1
15	papel higiênico fardo com 64 rolos	120	10	3	2	1	2	2
16	papel toalha com 02 unidades, fardo c/24 unidades	96	8	3	1	1	2	1
17	pá de lixo em plástico,cabo de madeira com 1,20m	96	8	3	1	1	2	1
18	sabão em pó caixa com 01 kg	600	50	9	5	5	10	21
19	saco de lixo 100 L pacote com 100 unidades	96	8	2	2	1	2	1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica *D. Júnio* Fls 191

20	saco de lixo 200 L pacote com 100 unidades	96	8	2	2	1	2	1
21	saco de lixo 60 L pacote com 100 unidades	96	8	2	2	1	2	1
22	saco de lixo 30 L pacote com 100 unidades	96	8	2	2	1	2	1
23	sabão em pedra pacote com 05 unidades	96	8	3	1	1	2	1
24	vassoura de piaçava	96	8	3	1	1	2	1
25	lixeira basculante 30 litros	30	x	6	5	3	6	10
26	balde mop com cesto em inox e esfregão giratório 360°	8	x	3	1	1	2	1
27	refil mop em microfibra para esfregão giratório 360°	16	x	6	2	2	4	2
28	luva de borracha tamanho pequeno para limpeza	96	8	3	1	1	2	1
29	luva de borracha tamanho médio para limpeza	96	8	3	1	1	2	1
30	bobina picotada c/ 500 unidades capacidade 2 kg	60	5	1	1	1	1	1
31	bobina picotada c/ 500 unidades capacidade 3 kg	60	5	1	1	1	1	1
32	bobina picotada c/ 500 unidades capacidade 5 kg	60	5	1	1	1	1	1
33	rodo de madeira	10	x	3	1	1	2	3
34	touca descartável pacote com 100 unidades	10	x	3	1	1	2	3
35	sabonete líquido galão com 05 litros	60	5	1	1	1	1	1
36	copo plástico descartável 200 ml.	96	8	3	1	1	2	1
37	amaciante de roupas embalagem com 05 litros	72	6	x	x	x	x	6
38	balde em plástico capacidade 20 litros	10	x	x	x	x	x	10
39	balde em plástico capacidade 05 litros	10	x	x	x	x	x	10
40	condicionador p/cabelos normais embalagem 300 ml	72	6	x	x	x	x	6
41	condicionador infantil 250 ml	60	5	x	x	x	x	5
42	creme para pentear embalagem com 300g	48	4	x	x	x	x	4
43	creme para tratamento capilar embalagem c/ 300g	48	4	x	x	x	x	4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 92181/18
Rubrica P.Cun Fls. 192

44	creme hidratante corporal embalagem com 200 ml	60	5	x	x	x	x	5
45	creme dental infantil	120	10	x	x	x	x	10
46	creme dental com flúor embalagem com 90g	120	10	x	x	x	x	10
47	desodorante roll on com 50 ml	192	16	x	x	x	x	16
48	escova dental, tipo infantil, embalagem c/ 01 unidade	96	8	x	x	x	x	8
49	escova de dente adulto	96	8	x	x	x	x	8
50	flanela	48	4	x	x	x	x	4
51	hastes flexíveis embalagem com 150 unidades	48	4	x	x	x	x	4
52	lenço umedecido	60	5	x	x	x	x	5
53	papel alumínio 30cm X 7,5m	60	5	x	x	x	x	5
54	pregador de roupas de madeira c/ 12 unidades	20	x	x	x	x	x	20
55	barbeador descartável	192	16	x	x	x	x	16
56	protetor solar adulto FPS 30	36	3	x	x	x	x	3
57	protetor solar infantil FPS 30	36	3	x	x	x	x	3
58	saco de lixo 50 L pacote com 100 unidades	60	5	x	x	x	x	5
59	shampoo p/cabelos normais embalagem 300 ml	72	6	x	x	x	x	6
60	shampoo infantil 200 ml	60	5	x	x	x	x	5
61	sabonete para bebê com no mínimo 90g	60	5	x	x	x	x	5
62	sabonete 90g	192	16	x	x	x	x	16
63	saboneteira com escorredor e tampa	48	4	x	x	x	x	4
64	rolo de filme PVC 15m X 28 cm	48	4	x	x	x	x	4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 92181/18
Rubrica *[Signature]* Fls 193

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO II
(Solicitação de Compras)

J

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 92181/18
Rubrica Bruno Fls 194

Solicitação: 002525/2018

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 2964 - BIANCA.SILVA

Data Cadastro : 13/07/2018

Centro de Custo: - ... -

Prioridade : - NORMAL

Nº Processo:

Preço Estimado (R\$) : 106.578,92

Custeio :

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número:

Finalidade :

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-22-0260-0	UNIDADE	Alcool em gel antisепtico c/ 250 ml	480,00	7,16	3.436,80
0002	048-22-0148-0	FRASCO	ALCOOL 70% 1000 ML ANTISSEPTICO	216,00	5,51	1.190,16
0003	048-22-0099-0	CAIXA	Agua sanitaria, caixa com 12 unidades de 1 litro	96,00	32,52	3.121,92
0004	048-22-0358-0	CAIXA	Cloro caixa com 12 unidades com embalagem de 1litro	96,00	45,39	4.357,44
0005	048-22-0011-0	CAIXA	Detergente liquido 500 ml - com super rendimento, com tensioativo biodegradavel, testado e aprovado por dermatologista. (cx c/12 unidades)	96,00	43,73	4.198,08
0006	048-22-0101-0	CAIXA	Desinfetante, cx com 6 unidades de 2 L	96,00	42,25	4.056,00
0007	048-22-0013-0	EMBALAGEM	Esponja dupla face - multiuso de limpeza, espuma de poliuretano fibra sintetica com material abrasivo - de 75m x 10m2. (embalagem 3 unid)	264,00	2,97	784,08
0008	048-22-0206-0	PACOTE	ESPONJA EM LA DE ACO - PACOTE COM 04 UNIDADES	96,00	1,42	136,32
0009	048-22-0194-0	UNIDADE	Inseticida aerosol 300 ml	156,00	12,90	2.012,40
0010	048-22-0137-0	CAIXA	Limpador instantaneo multiuso, frasco plastico com 500ml, embalagem contendo os dados de identificacao, procedencia, no de lote e validade, caixa com 24 unidades	96,00	73,10	7.017,60
0011	048-22-0066-0	PAR	Luva de borracha tam. grande para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forracao antialergica	96,00	5,14	493,44
0012	048-22-0228-0	UNIDADE	Pano de chao alvejado branco com no minimo 50x80cm	192,00	3,79	727,68
0013	048-22-0072-0	UNIDADE	Pano de prato 50 x 70 cm	96,00	3,50	672,00
0014	048-22-0357-0	PACOTE	Papel toalha interfolha branco com 02 dobras, pacote com 1000 folhas	120,00	14,15	1.358,40
0015	048-22-0075-0	FARDO	Papel higienico, cor branca, nao reciclado, folha dupla picotado, rolos com 30m de comprimento de 10 cm de largura, fardo com 64 rolos	96,00	67,50	8.100,00
0016	048-22-0076-0	FARDO	Papel toalha com 2 unidades, fardo c/24 unidades	96,00	93,44	8.970,24
0017	048-22-0187-0	UNIDADE	Pa de lixo em plastico, cabo de madeira , medindo aproximadamente 1,20m	600,00	6,20	3.720,00
0018	048-22-0104-0	UNIDADE	Sabao em po caixa com 1 kg	96,00	38,04	3.651,84
0019	048-22-0089-0	PACOTE	Saco de lixo 100 lt preto e reforrado (pc. c/ 100 un.)	96,00	56,25	5.400,00
0020	048-22-0090-0	PACOTE	Saco de lixo 200 lt reforrado (pc. c/ 100 un.)	96,00	23,67	2.272,32
0021	048-22-0318-0	UNIDADE	Saco de lixo pesado 60 litros preto c/100 un	96,00	16,74	1.607,04
0022	048-22-0177-0	PACOTE	Saco de lixo 30 lt preto e reforrado (pc. c/ 100 un.)	96,00	7,51	720,96
0023	048-22-0178-0	PACOTE	Sabao em pedra pacote com 05 unidades	96,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº

Rubrica

92181/8
Fls/195

0024	048-22-0098-0	UNIDADE	Vassoura de piacava .	96,00	9,50	912,00
0025	048-22-0310-0	UNIDADE	Lixeira basculante 30 litros - branca	30,00	72,15	2.164,50
0026	048-22-0359-0	UNIDADE	Balde mop com cesto em inox e esfregao giratorio 360o	8,00	293,64	2.349,12
0027	048-22-0360-0	UNIDADE	Refil mop em microfibra para esfregao giratorio 360o	16,00	18,50	296,00
0028	048-22-0275-0	UNIDADE	Luva de borracha tam. pequeno para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forracao antialergica	96,00	5,14	493,44
0029	048-22-0067-0	PAR	Luva de borracha tam. medio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forracao antialergica	96,00	4,10	393,60
0030	048-22-0214-0	UNIDADE	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plastico transparente, rolo com capacidade de 2 kg	60,00	29,47	1.768,20
0031	048-22-0215-0	UNIDADE	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plastico transparente, rolo com capacidade de 3 kg	60,00	31,10	1.866,00
0032	048-22-0216-0	UNIDADE	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plastico transparente, rolo com capacidade de 5 kg	60,00	37,20	2.232,00
0033	048-22-0081-0	UNIDADE	Rodo madeira 40 cm	10,00	6,45	64,50
0034	048-22-0095-0	UNIDADE	Touca descartavel - pacote com 100 toucas, material: tecido nao tecido (tnt), apresentacao: micro perfumada, com elastico nas extremidades; formato: redonda e anatomica; cor : branca; tamanho unico	10,00	6,90	69,00
0035	048-22-0204-0	GALAO	Sabonete liquido galao com 5 litros	60,00	26,50	1.590,00
0036	048-21-0083-0	CAIXA	Copo plastico descartavel 200 ml caixa com 2.500 unidades	96,00	74,24	7.127,04
0037	048-22-0213-0	UNIDADE	Amaciante de roupas, embalagem com 05 litros	72,00	15,90	1.144,80
0038	048-22-0186-0	UNIDADE	Balde em plastico capacidade 20 litros	10,00	8,94	89,40
0039	048-22-0205-0	UNIDADE	BALDE EM PLASTICO - 05 LITROS	10,00	4,50	45,00
0040	048-22-0217-0	UNIDADE	Condicionador para cabelos normais, embalagem com no minimo 300 ml	72,00	15,00	1.080,00
0041	048-22-0267-0	UNIDADE	Condicionador infantil 250 ml	60,00	9,50	570,00
0042	048-22-0219-0	UNIDADE	Creme para pentear para cabelos normais, embalagem com no minimo 300g	48,00	12,00	576,00
0043	048-22-0220-0	UNIDADE	Creme para tratamento capilar , embalagem com no minimo 300g	48,00	7,99	383,52
0044	048-22-0218-0	UNIDADE	Creme hidratante corporal, embalagem com no minimo 200 ml	60,00	8,45	507,00
0045	048-22-0268-0	UNIDADE	Creme dental infantil 50 g	120,00	3,74	448,80
0046	048-22-0182-0	UNIDADE	Creme dental com fluor embalagem com 90 gr.com microparticulas de calcio, acao bacteriana, registro no ministerio da saude, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricacao e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO (Associacao Brasileira de Odontologia)	120,00	4,24	508,80
0047	048-22-0338-0	UNIDADE	Desodorante roll on com 50 ml	192,00	10,24	1.966,08
0048	048-22-0048-0	UNIDADE	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeca arredondada, cabo opaco, anatomico (polipropileno atoxico), medindo cerca de 15cm, apresentar	96,00	2,91	279,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 9218/18
Rubrica *Flávia* Fls 196

Página: 0003

certificado de controle de qualidade e registro
no ministerio da saude/anvisa, embalagem cm 1
unidade

0049	048-22-0138-0	UNIDADE	Escova de dente adulto, textura macia	96,00	4,04	387,84
0050	048-22-0054-0	UNIDADE	Flanela , material algodao, medidas aproximadas de : comprimento 40 cm , largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	48,00	2,30	110,40
0051	048-22-0142-0	UNIDADE	Hastes flexiveis plasticas com algodoes nas duas extremidades, embalagem com 150 unidades..	48,00	2,90	139,20
0052	048-22-0227-0	UNIDADE	Lenco umedecido embalagem com no minimo 48 unidades.	60,00	7,20	432,00
0053	048-22-0074-0	UNIDADE	Papel aluminio 30cm x 7,5m	60,00	4,26	255,60
0054	048-22-0223-0	UNIDADE	Pregador de roupas de madeira, embalagem com 12 unidades	20,00	2,13	42,60
0055	048-22-0135-0	UNIDADE	Barbeador descartavel.	192,00	1,79	343,68
0056	048-22-0272-0	UNIDADE	Protetor solar adulto FPS 30, com repelente frasco 120 ml	36,00	49,97	1.798,92
0057	048-22-0273-0	UNIDADE	Protetor solar infantil FPS 30, com repelente frasco 120 ml	36,00	53,55	1.927,80
0058	048-22-0091-0	PACOTE	Saco de lixo 50 lt reforçado (pc. c/ 100 un.)	60,00	21,40	1.284,00
0059	048-22-0225-0	UNIDADE	Shampoo para cabelos normais, com no minimo 300 ml	72,00	11,90	856,80
0060	048-22-0271-0	UNIDADE	Shampoo infantil 200 ml	60,00	8,90	534,00
0061	048-22-0224-0	UNIDADE	Sabonete para bebe, com no minimo 90g	192,00	2,10	126,00
0062	048-22-0105-0	UNIDADE	Sabonete 90 g	48,00	2,03	389,76
0063	048-22-0264-0	UNIDADE	Saboneteira com escorredor e tampa, mantem o sabonete seco, dimensoes: 126 x 90 x 50mm	48,00	1,86	89,28
0064	048-21-0121-0	UNIDADE	Rolo de filme PVC em 28 cm e 15 metros	48,00	3,87	185,76
0065	048-22-0145-0	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70% PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE - 100ML	48,00	5,51	264,48

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Elaborado por:

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº /2019, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica *Ricardo* Fls 198

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica
Fls 199

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica *[Assinatura]* Fls 200

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

(razão

social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica *RJW* Fls 201

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

CNPJ : Tel. :

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00000021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

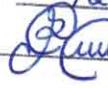
DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Álcool em gel antisséptico c/ 250 ml	048.22.0260	1	480,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 2 ALCOOL 70% 1000 ML ANTISÉPTICO	048.22.0148	2	216,00	FRASCO	0,00		0,00	0,00
Lote: 3 Água sanitária, caixa com 12 unidades de 1 litro	048.22.0099	3	96,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 4 Cloro caixa com 12 unidades com embalagem de 1 litro	048.22.0358	4	96,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 5 Detergente líquido 500 ml - com super rendimento, com tensioativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. (cx c/12 unidades)	048.22.0011	5	96,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 6 Desinfetante, cx com 6 unidades de 2 L	048.22.0101	6	96,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 7 Esponja dupla face - multiuso de limpeza, espuma de poliuretano fibra sintética com material abrasivo - de 75mm x 10m2. (embalagem 3 unid)	048.22.0013	7	264,00	EMBALAGEM	0,00		0,00	0,00
Lote: 8 ESPONJA EM LÃ DE AÇO - PACOTE COM 04 UNIDADES	048.22.0206	8	96,00	PACOTE	0,00		0,00	0,00
Lote: 9 Inseticida aerosol 300 ml	048.22.0194	9	156,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 10 Limpador instantâneo multiuso, frasco plástico com 500ml, embalagem contendo os dados de identificação, procedência, nº de lote e validade, caixa com 24 unidades	048.22.0137	10	96,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 11			96,00	PAR			0,00	0,00
Lote: 12			048.22.0066	11			0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica  Fls 202

Pano de chão alvejado branco com no mínimo 50x80cm	048.22.0228	12	192,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 13 Pano de prato 50 x 70 cm	048.22.0072	13	192,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 14 Papel toalha interfolha branco com 02 dobras, pacote com 1000 folhas	048.22.0357	14	96,00	PACOTE	0,00	0,00
Lote: 15 Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla picotado, rolos com 30m de comprimento de 10 cm de largura, fardo com 64 rolos	048.22.0075	15	120,00	FARDO	0,00	0,00
Lote: 16 Papel toalha com 2 unidades, fardo c/24 unidades	048.22.0076	16	96,00	FARDO	0,00	0,00
Lote: 17 Pá de lixo em plástico, cabo de madeira , medindo aproximadamente 1,20m	048.22.0187	17	96,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 18 Sabão em pé caixa com 1 kg	048.22.0104	18	600,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 19 Saco de lixo 100 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)	048.22.0089	19	96,00	PACOTE	0,00	0,00
Lote: 20 Saco de lixo 200 lt reforçado (pc. c/ 100 un.)	048.22.0090	20	96,00	PACOTE	0,00	0,00
Lote: 21 Saco de lixo pesado 60 litros preto c/100 un	048.22.0318	21	96,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 22 Saco de lixo 30 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)	048.22.0177	22	96,00	PACOTE	0,00	0,00
Lote: 23 Sabão em pé pedra pacote com 05 unidades	048.22.0178	23	96,00	PACOTE	0,00	0,00
Lote: 24 Vassoura de piaçava .	048.22.0098	24	96,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 25 Lixeira basculante 30 litros - branca	048.22.0310	25	30,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 26 Balde mop com césto em inox e esfregão giratório 360º	048.22.0359	26	8,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 27 Refil mop em microfibra para esfregão giratório 360º	048.22.0360	27	16,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 28 Luva de borracha tam. pequeno para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica	048.22.0275	28	96,00	UNIDADE	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo n° 921818
Rubrica Blum Fls 203

Lote: 29	Luva de borracha tam. médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica	048.22.0067	29	96,00 PAR	0,00	0,00
Lote: 30	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 2 kg	048.22.0214	30	60,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 31	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 3 kg	048.22.0215	31	60,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 32	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 5 Kg	048.22.0216	32	60,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 33	Rodo madeira 40 cm	048.22.0081	33	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 34	Touca descartável - pacote com 100 toucas, material: tecido não tecido (tnt), apresentação: micro perfumada, com elástico nas extremidades; formato: redonda e anatômica; cor : branca; tamanho único	048.22.0095	34	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 35	Sabonete líquido galão com 5 litros	048.22.0204	35	60,00 GALAO	0,00	0,00
Lote: 36	Copo plástico descartável 200 ml caixa com 2.500 unidades	048.21.0083	36	96,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 37	Amaciante de roupas, embalagem com 05 litros	048.22.0213	37	72,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 38	Balde em plástico capacidade 20 litros	048.22.0186	38	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 39	BALDE EM PLÁSTICO - 05 LITROS	048.22.0205	39	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 40	Condicionador para cabelos normais, embalagem com no mínimo 300 ml	048.22.0217	40	72,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 41	Condicionador infantil 250 ml	048.22.0267	41	60,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 42	Creme para pentear para cabelos normais, embalagem com no mínimo 300g	048.22.0219	42	48,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 43	Creme para tratamento capilar , embalagem com no mínimo 300g	048.22.0220	43	48,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44						

P.M.Q.
Processo n° 9218 / 18
Rubrica  Fis 204

Creme hidratante corporal, embalagem com no mínimo 200 ml	048.22.0218	44	60,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 45 Creme dental infantil 50 g	048.22.0268	45	120,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 46 Creme dental com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO-(Associação Brasileira de Odontologia)			0,00		0,00	0,00
Lote: 47 Desodorante roll on com 50 ml	048.22.0338	47	192,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 48 Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério-da saúde/anvisa, embalagem cm 1 unidade			0,00		0,00	0,00
Lote: 49 Escova de dente adulto, textura macia	048.22.0138	49	96,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 50 Flanela , material algodão, medidas aproximadas de : comprimento 40 cm , largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada			48,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 51 Hastes flexíveis plásticas com algodões nas duas extremidades, embalagem com 150 unidades..			48,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 52 Lenço umedecido embalagem com no mínimo 48 unidades.			60,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 53 Papel alumínio 30cm x 7,5m	048.22.0074	53	60,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 54 Pregador de roupas de madeira, embalagem com 12 unidades	048.22.0223	54	20,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 55 Barbeador descartável.	048.22.0135	55	192,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 56 Protetor solar adulto FPS 30, com repelente frasco 120 ml	048.22.0272	56	36,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 57 Protetor solar infantil FPS 30, com repelente frasco 120 ml	048.22.0273	57	36,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 58 Saco de lixo 50 lt reforçado (pc. c/ 100 un.)	048.22.0091	58	60,00	PACOTE	0,00	0,00

P.M.Q.
 Processo nº 9218/18
 Rubrica Ram Fls 205

Lote: 59	Shampoo para cabelos normais, com no minímo 300 ml	048.22.0225	59	72,00	UNIDADE
Lote: 60	Shampoo infantil 200 ml	048.22.0271	60	60,00	UNIDADE
Lote: 61	Sabonete para bebê, com no mínimo 90g	048.22.0224	61	60,00	UNIDADE
Lote: 62	Sabonete 90 g	048.22.0105	62	192,00	UNIDADE
Lote: 63	Saboneteira com escorredor e tampa, mantém o sabonete seco, dimensões: 126 x 90 x 50mm	048.22.0264	63	48,00	UNIDADE
Lote: 64	Rolo de filme PVC em 28 cm e 15 metros	048.21.0121	64	48,00	UNIDADE
Lote: 65	ALCOOL ETILICO 70% PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - 100ML	048.22.0145	65	48,00	FRASCO
					TOTAL DA PROPOSTA
					0,00

P.M.Q.
Processo n° 92181,8
Rubrica Brun Fls 206

TOTAL DA PROPOSTA

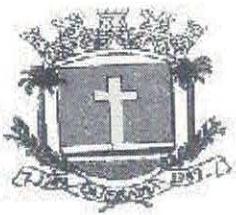


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 92181/18
Rubrica  Fls 207

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ANEXO VIII
(Minuta do Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo nº 9218/18

Rubrica RJW Fls 208

MINUTA

CONTRATO N° /2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial Nº 021/2019, instaurado face a Solicitação nº 2525/2018, Processo n.º 9218/2018, Fundo Municipal de Assistência Social, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência de Social, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____ representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**:

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão nº 021/2019, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, visando o atendimento às unidades assistenciais, conforme projeto básico que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica P.C. Fls. 209

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega será mensal, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo responsável designado pela Secretaria.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Crédito pelo qual correrão as despesas:

F. P.: 08.243.0069.2107; 08.244.0006.2180 e 08.244.0068.2121

C. E.: 3390.30

FICHAS: ____; ____ e ____

FONTES: 610 E 612

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

P.M.Q.
Processo nº 9218/18
Rubrica *[Assinatura]* Fls 210

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 9218/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3^a, do presente contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

P.M.Q.
Processo nº 0218/18
Rubrica P.M.Q. Fls 212

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente: